



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 1326 / 2022

07/11/22 - 16:21:20

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação Empresa - Fornecimento de Almoço

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: REGINA C. AMARAL FABRIS - Sec. Municipal de Administração

Endereço: VILA SANTA TEREZINHA- Bandeirantes - ROBERTO VON DER OSTEN, Nº



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 079/2022

Itambaracá-PR, 07 de novembro de 2022.

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço (refeição, serviço de copa, garçons, utensílios, local do evento e som ambiente) para a confraternização em comemoração ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público. Em atendimento à demanda da Secretaria de Administração Geral, conforme termo de Referência, planilha comparativa e orçamentos anexo.

Sem mais para o momento, reitero meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço (refeição, serviço de copa, garçons, utensílios, local do evento e som ambiente) para a confraternização em comemoração ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público.

Faz parte do objeto da presente contratação a inclusão de mesas, cadeiras, pratos, talheres, copos, taças e acessórios para todos os convidados.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

JUSTIFICATIVA: Tem por objetivo a prestação de serviços de alimentação para preparo do Almoço em comemoração ao dia do Servidor Público.

Sabe-se que as celebrações são momentos de grande importância na vida das pessoas. Família e amigos se reúnem por motivos especiais e compartilham momentos alegres, que ficam gravados na memória. Desde os primórdios da humanidade, uma boa mesa com comidas e bebidas representa a cordialidade e a preocupação do anfitrião, além de deixar um clima mais amistoso para qualquer tipo de reunião.

Impende destacar, que no dia 03/11/2022 foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a Lei nº 1926/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas para confraternização em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Deste modo, verificou-se relevante a contratação de um buffet para eventos, especialmente para atender a essa demanda da Administração da Prefeitura Municipal de Itambaracá, que está preocupada em manter a tradição habitualmente praticada há anos e grata pela prestação de serviços e empenho de seus funcionários. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no serviço de buffet, com o propósito de demonstrar a receptividade e cuidado ao receber os convidados para a comemoração referente ao dia do Servidor Público.

Conforme Ofício nº 023/2022, emitido pelo Senhor Sebastião Viveiros da Silva, Diretor do Setor de Recursos humanos, foi informado que há um total de 300 servidores entre Efetivos, Eletivos, Comissionados e Aposentados/Pensionistas no Município.

Ante as razões elencadas supra é que se justifica a necessidade da contratação em vértice. Assim, resta evidente que o quanto elencado alhures amplificou a obrigatoriedade desta Administração em adotar de medidas que tenha por escopo



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



atender essas finalidades, sendo a principal delas, justamente, a realização da contratação em referência.

QUANTIDADE ESTIMADA: Os quantitativos presentes neste termo abrangem todos os funcionários deste Município e foram obtidos através de solicitação ao Departamento de Recursos Humanos, bem como confirmação através de lista de presença dos funcionários que comparecerão no evento.

CONDIÇÕES, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

Prazo para entrega/instalação do produto: O prazo máximo para a entrega do produto, a critério da Unidade Requisitante é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

Local de Entrega/instalação: Deverão ser entregues/instalados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração Geral.

O Município poderá recusar os produtos entregues/instalados em desacordo com as especificações contratadas.

Por ocasião da entrega/instalação, deverá ser entregue Nota Fiscal/Fatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diante do exposto, esta contratação visa o atendimento ao interesse público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa fornecedora do produto foi selecionada através de pesquisa de mercado, sem maiores aprofundamentos, e concluímos que os valores estão adequados aos praticado no mercado no momento, por atender as especificidades do item pretendido, bem como apresentou todos os requisitos solicitados.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa **GOSTINHO CASEIRO**, CNPJ: 17.860.791/0001-22, sita à Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 2180, Centro, na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000. Valor total: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



FONTES DOS ORÇAMENTOS/EMPRESAS:

- **GOSTINHO CASEIRO**, CNPJ: 17.860.791/0001-22, sita à Avenida Edeline Meneghel Rando, nº 2180, Centro, na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000;
- **RESTAURANTE DA ROSE**, CNPJ: 30.206.538/0001-18, sita à Rua José Mendonça, nº 215, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
- **BUFFET CHAMPAGNE**, CNPJ: 18.445.258/0001-67, sita à Rua Paraíba, nº 495, Centro, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo o menor valor R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), perfazendo o montante total.

Foram realizadas pesquisas de preços em Editais, dos Municípios do Estado do Paraná (conforme dados do objeto no mural de licitações do site da BLLCOMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>) - referentes ao objeto, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/9, para serem utilizados como parâmetros de preços dos serviços/materiais.

O valor encontrado comprova que os preços apresentados nos orçamentos das empresas são compatíveis com o valor de mercado.

A prévia cotação de preços, em anexo, resta demonstrada a escolha que melhor atende ao interesse público.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

FORNECIMENTO: A contratação contemplará entrega parcelada e em quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses.

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho. Valor total: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CONFORME MAPA COMPRATIVO ABAIXO, A EMPRESA **GOSTINHO CASEIRO**, CNPJ: 17.860.791/0001-22, sita à Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 2180, Centro, na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000. Valor total: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). APRESENTOU MELHOR PROPOSTA:

Item	Descrição	Qtde	GOSTINHO CASEIRO		RESTAURANTE DA ROSE		BUFFET CHAMPAGNE	
			Pço Unitário	Pço Total	Pço Unitário	Pço Total	Pço Unitário	Pço Total
1	Buffet - cardápio: 2 (dois) tipos de arroz (branco e temperado); 1 (um) tipo de massa; 3 (três) tipos de carne (frango, boi e porco); 3 (três) tipos de salada (folhas, maionese e salpicão).	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00	R\$ 73,00	R\$ 21.900,00
2	Aluguel do Local do Evento e Contratação Som Ambiente.	Unid						

R\$ 17.400,00

R\$ 19.200,00

R\$ 21.900,00

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS

Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021



Gostinho Caseiro-Bandeirantes/PR

Avenida Edelina Meneghel Rando, nº80, CEP:
86.360-000.

CNPJ: 17860791/0001-22

Orçamento de Prestação de Serviço Gostinho
Caseiro

O Evento ocorrerá na data de 14 de novembro e orça os serviços:

CARDÁPIO

Entrada

Mandioca

Torresmo

Almoço

Arroz Branco

Arroz Temperado

Rondelli

Medalhão de Frango

Filé ao Molho Madeira

Paleta a Pururuca

Salpicão Maionese

Salada: Rúcula com tomate seco

Equipamentos: Mesas, cadeiras, pratos, talheres, taças e acessórios. (Para todos convidados)

Equipe de Trabalho: Garçons e serviço de Copa

Valor da Prestação de Serviço por Convidados: 58,00 reais (com toda alimentação).

Som ao Vivo para animação do evento

Local para Evento

Bandeirantes ,03 de novembro de 2022.

Regina Aurora Ap. Valentin
Restaurante Gostinho Caseiro
Av. Edelina Meneghel Rando, 2210
Fone: (43) 3542-0503
Bandeirantes - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.860.791/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REGINAURA APARECIDA VALENTIM
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV EDELINA MENEGHEL RANDO	NÚMERO 2218	COMPLEMENTO CASA
---	----------------	---------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9989-0504
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2022 às 09:31:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801591477		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) REGINAURA APARECIDA VALENTIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) VALDIR CORDEIRO VALENTIM	(mãe) IRACI NASCIMENTO DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/05/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 90204076	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 066.854.469-43			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA NICOLAS SANCHES GARRIDO			NÚMERO 55
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO HABITAR BRASIL	CEP 86360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL REGINAURA APARECIDA VALENTIM			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA EDELINA MENEZES RANDO			NÚMERO 2218
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRIBAN@BRTURBO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária 5611203, 5620102	Descrição do Objeto Serviço e venda de comidas preparadas e bebidas alcoólicas ou não - Proprietário de restaurante; Serviço e venda de chá e alimentos para consumo no local - Proprietário de casa de chá; Serviços de Alimentação para eventos e recepções - bufê		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.860.791/0001-22	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 01/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Reginaura Ap. Valentim</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		Tabelionato de Notas de Bandeirantes	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002447240	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 09:40 SOB Nº 20191439231.
PROTOCOLO: 191439231 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901162640. NIRE: 41801591477.
REGINAURA APARECIDA VALENTIM

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Rua Eurípedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-050
Fone: (43) 3542-3200 - Bandeirantes - Paraná

João Antonio Sartori
Tabelião Designado

V70CU.SI.W6S.Oq4ys-LI.YPP.2X4JU

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de REGINAURA
APARECIDA VALENTIM PINHEIRO. Emolumentos: R\$8,41. (VRC
43,60). Selo Funarpen: R\$0,80. Funrejus: R\$2,10. ISS: R\$0,25.
FADEP: R\$0,42. Doufus.



Bandeirantes-Paraná, 07 de março de 2019, às 16:45:31.

Em Teste da Verdade

Patricia Martins Silva - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 09:40 SOB Nº 20191439231.
PROTOCOLO: 191439231 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901162640. NIRE: 41801591477.
REGINAURA APARECIDA VALENTIM

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGINAURA APARECIDA VALENTIM
CNPJ: 17.860.791/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:18 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **0AE4.8F36.231B.D79C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028087308-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.860.791/0001-22**

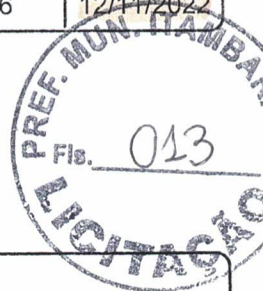
Nome: **REGINAURA APARECIDA VALENTIM**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REGINAURA APARECIDA VALENTIM CNPJ: 17860791000122

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 226333 - REGINAURA APARECIDA VALENTIM

Endereço: Rua AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 2218 - Bairro CENTRO - CEP 86.360-000

Código de Controle

CWACVTRK55UERKS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 13 de Outubro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.860.791/0001-22

Razão Social: REGINAURA APARECIDA VALENTIM

Endereço: AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO 2218 CASA / CENTRO /
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102019542279253037

Informação obtida em 07/11/2022 10:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINAURA APARECIDA VALENTIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.860.791/0001-22

Certidão nº: 38512079/2022

Expedição: 07/11/2022, às 09:35:25

Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGINAURA APARECIDA VALENTIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.860.791/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ORÇAMENTO

RESTAURANTE DA ROSE

CNPJ: 30.206.538/0001-18

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MENDONÇA 215 CENTRO NA CIDADE DE ITAMBARACÁ PR.

FONE: 43 99192 2289

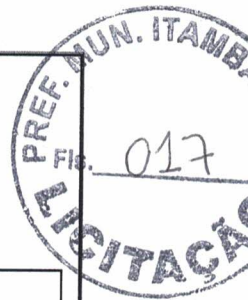
Unid.	Descrição	Valor Unit. por Pessoa
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. ALMOÇO DIA DO FUNCIONARIO PUBLICO. INCLUINDO: MESAS, CADEIRAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, TAÇAS, GARÇONS E SERVIÇO DE COPA E LOCAL ONDE SERÁ A FESTA. ENTRADA: Torresmo a Pururuca e mandioca frita. CARDÁPIO: Arroz branco, arroz temperado, rondelli, medalhão de frango, paleta a pururuca e filé ao molho madeira, salpicão, maionese e salada.	R\$ 64,00

Obs: Incluso no pacote: Local para receber os convidados e som com showzinho ao vivo para animar o evento.

Data: 04/11/2022.

Validade da Proposta: 60 dias.

Assinatura e dados do Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.206.538/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2018
NOME EMPRESARIAL ROSELI DE OLIVEIRA GOMES ALVES 86553100934		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE DA ROSE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE MENDONCA	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
CEP 86.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAMBARACA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 9192-2289		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/11/2022** às **09:29:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Nome: Pref. Municipal Itamaracá		
Representante: Tamires		
E-mail:	Fone: 991365659	
Local do evento: Itamaracá		
Data e horário do evento: 19/11/22	às	11:30 hrs
Quantidades de convidados: + - 300		

Entrada:

- Torresmo a pururuca
- Mandioca frita

Sugestão de Cardápio para Jantar

Pratos frios:

1. Verde – Alface, rúcula, tomate seco e queijo fresco
2. Repolho e abacaxi
3. Salpicão de frango ou maionese

Guarnições:

1. Arroz branco
2. Arroz à grega

Carne branca:

1. Filé de coxa recheado com presunto e bacon

Carne vermelha:

1. Posta vermelha ao molho Madeira e Champignon
2. Filé mignon ao molho madeira em lugar da posta vermelha acrescentar
R\$ 5,80 por pessoa



Massa:

1. Rondelli de Presunto e queijo ao molho rose

Sobremesa: (a cargo da contratante)

- Bolo e docinhos

Bebidas: (Vai fornecer)

- Refrigerantes comum e dait
- Águas com e sem gás
- Suco de laranja
- Cerveja

Utensílios:

- Mesas com toalhas **incluso**
- Cadeiras **incluso**
- Pratos de porcelana **incluso**
- Talheres **incluso**
- Guardanapo de tecido **incluso**
- Taças **incluso**

Equipe; Mão de obra incluso

Custo de o evento pôr pessoa presente ou solicitada R\$ 73,00 com o local p o evento e som com dupla p animar o evento

A montagem e material e mão de obra fica a cargo do buffet

A preparação dos alimentos é feita no local do evento



Restaurante e Churrascaria Texas Ltda

CNPJ 18 445 258/0001-67

Endereço: Rua Paraiba 495

Fone Cel. 43 9607 9813 tim

Fone 43 3523 8908

Valmir Sani



[18.445.258/0001-67]

Restaurante e Churrascaria
Texas Ltda

Rua Paraiba, nº 495

Centro - CEP 85.300-000

Cornélio Procopio - Paraná

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.445.258/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/04/2011	
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE E CHURRASCARIA TEXAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTADORA TRANS SANI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA PARAIBA		NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATH941@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3524-5941	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2022 às 09:30:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DESCRIÇÃO

CIDADES

ESTADOS

DATA INÍCIO

DATA FIM

almoço

Selecionar

1 Selecionados

10/08/2022

07/11/2022



DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CIDADE	DATA OFERTA
☒ ☐ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO RA... Ver mais	UN	300,00	BARRA DO JACARÉ-PR	03/11/2022
☒ ☐ ALMOÇO COMPOSTO POR BUFFET LIVRE COM O MÍNIMO DE A... Ver mais	UNI	500,00	SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR	24/10/2022
☒ ☐ ALMOÇO COMPOSTO POR BUFFET LIVRE COM O MÍNIMO DE A... Ver mais	UNI	600,00	SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR	24/10/2022
☒ ☐ Passeio para o Grupo da Melhor Idade para Carambei... Ver mais	UNID	200,00	CONTENDA-PR	20/10/2022
☒ ☐ Hospedagem individual (Casa de Apoio) para quartos... Ver mais	DIARIA	150,00	NOVA ESPERANÇA-PR	17/10/2022
☒ ☐ Hospedagem individual (Casa de Apoio) para quartos... Ver mais	DIARIA	700,00	NOVA ESPERANÇA-PR	17/10/2022
☒ ☐ Fornecimento de almoço na cidade de Anahy- PR, com... Ver mais	und	1000,00	ANAHY-PR	17/10/2022
☒ ☐ *SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO... Ver mais	DIÁRIA	1000,00	PALMEIRA-PR	10/10/2022
☒ ☐ Diária em Casa de Apoio em Curitiba e região; Hospe... Ver mais	DIÁRIA	100,00	PIÊN-PR	06/10/2022
☒ ☐ Diária em Casa de Apoio em Curitiba e região; Hospe... Ver mais	DIÁRIA	180,00	PIÊN-PR	06/10/2022
☒ ☐ Contratacao de empresa especializada para o fornec... Ver mais	Unidades	950,00	SÃO JOÃO DO TRIUNFO-PR	04/10/2022
☒ ☐ Contratação de empresa especializada em prestação ... Ver mais	Horas	150,00	CAMPO DO TENENTE-PR	29/09/2022
☒ ☐ CATMAT 12807: Almoço (buffet livre), sendo servido... Ver mais	UN	75,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	22/09/2022
☒ ☐ Contratação de empresa especializada para prestaçã... Ver mais	UNIDADE	300,00	CÂNDIDO DE ABREU-PR	21/09/2022
☒ ☐ Contratação de empresa especializada para prestaçã... Ver mais	UNIDADE	1,00	CÂNDIDO DE ABREU-PR	21/09/2022
☒ ☐ Viagem Melhor Idade Grupo do Município de Rosário ... Ver mais	und	60,00	ROSÁRIO DO IVAÍ-PR	20/09/2022
☒ ☐ REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE-ALMOÇO OU JANTAR, CON... Ver mais	UNIDADE	9770,00	ORTIGUEIRA-PR	16/09/2022
☒ ☐ Prestação de serviços de acolhimento em casa de ap... Ver mais	DIÁRIAS	650,00	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR	15/09/2022
☒ ☐ REFEIÇÃO - Fornecimento de refeições/almoço a ser... Ver mais	UNIDADE	1800,00	ICARAÍMA-PR	12/09/2022
☒ ☐ Fornecimento de refeições completas deverá ser ser... Ver mais	UN	2000,00	ALTO PARAÍSO-PR	12/09/2022



Município de Cândido de Abreu

Pregão 84/2022 - Anexo 01



Enquadrado

Processo 475/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001 Lote 001					
0001	10.1.21985 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet para o almoço em comemoração do dia do professor: CARDÁPIO: Arroz branco; Arroz à grega; Stroganoff; Maionese; Farofa; SALADA: Tomate; Repolho com abacaxi; Couve; Brócolis; Cenoura; Alface; CARNE: Frango: coxa e sobre coxa assada, Porco: Pernil assado); MASSA: Lasanha ou Rondelli; SOBREMESA: Salada de Frutas; Pudim; Gelatina com creme de leite e leite condensado; REFRIGERANTES DE 2 LITROS (equivalentes ou similares à Fanta, Sprite, Coca – Cola e Guaraná). MESA DE FRIOS: Azeitona, Picles, Palmito, Queijos, Salames. Presunto cozido, torradas, antepasto, molho verde, creme de alho, ovos de codorna cozido.	300,00	UN	58,50	17.550,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 17.550,00

Lote: 0002 Lote 002					
0001	10.1.28939 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração para o almoço em comemoração do dia do professor: 2 painéis e toda ornamentação do local.	1,00	UN	2.000,00	2.000,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 2.000,00

Lote: 0003 Lote 003					
0001	10.1.28940 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de jogos de mesas e cadeiras de plástico, sendo cada jogo composto por 01 mesa com 04 cadeiras tipo poltronas (com braços), com capacidade para suportar até 150kg cada, limpas e em perfeito estado de uso, sem quebras, rachaduras ou defeitos para o dia determinado para secretaria solicitante.	75,00	JG	18,00	1.350,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 1.350,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 20.900,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1926/2022



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas para confraternização em comemoração ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para confraternização em comemoração ao Dia do Servidor Público.

§ 1º - A confraternização será realizada em data e local a ser definido pela Administração, com a realização de comemoração festiva a ser oferecido a todos os servidores públicos, bem como para servidores aposentados por regime próprio, servidores da autarquia e do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições regidas por leis específicas.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:17FB69A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/11/2022. Edição 2638

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 1327 / 2022

08/11/22 - 09:05:00

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Requerimento: QUANTIDADE DE SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Requerente: EMY ROSITA HASHIGUTI - Diretora do Dep. de Licitações

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - JOSE FRANCISCO DE PAULO, Nº 495

RECEBIDO EM:

Em 08/11/22

[Assinatura]
Funcionário



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 502/2022

Itambaracá-PR, 07 de novembro de 2022.

Prezado Senhor:

Solicito deste Departamento que, por gentileza, se digne em informar ao Setor de Licitações, quantos Servidores são pertencentes ao Quadro permanente do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itambaracá-PR.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022

Ilmo Sr.:

Sebastião Viveiros da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Itambaracá-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 1328 / 2022

08/11/22 - 09:07:06

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

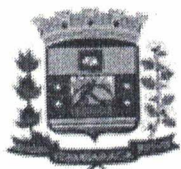
Assunto: RESPOSTA DE OFÍCIO

Requerimento: RESPOSTA OFÍCIO Nº502/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: SEBASTIAO VIVEIROS DA SILVA - Diretor de Recursos Humanos

Endereço: CH MARIA IZABEL DE BARROS- ITAMBARACÁ - EDER NEY ROSSETTE DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 023/2022

Itamaracá – PR, 07 de Novembro de 2022

Prezada Diretora:

Venho através do presente informar V.S. conforme solicitação no Ofício nº 502/2022, a quantidade de Servidores pertencentes ao Quadro Permanente pertencentes do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itamaracá. Informamos ainda a quantidade de aposentados e pensionistas, ambos até a presente data.

Servidores ativos	Quantidade
Agente Político	002
Comissionados	025
Aposentados/Pensionistas	007
Eletivos	005
Efetivos	261
Total de Servidores	300

Sendo o que se apresentava para o momento, apresento votos de estima e distinta consideração,

Cordialmente,

SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 150/2022

Ilma. Senhora,
EMY ROSITA HASHIGUTI
Diretora do Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio
Prefeitura de Itamaracá – PR



Ofício nº. 537/2022

Itambaracá-PR, 08 de novembro de 2022.

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o processo administrativo para Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço (refeição, serviço de copa, garçons, utensílios, local do evento e som ambiente) para a confraternização em comemoração ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público, pelo valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme solicitação, termo de referência e orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho, descritas no Ofício nº 079/2022 de 07 de novembro de 2022, emitido pela Sra. Regina Célia Amaral Fabris - Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho (Portaria nº 102/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 07 de novembro de 2022, sob o protocolo nº 1326/2022, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), pelo Departamento Jurídico;
- 04 – À elaboração da minuta do contrato, se for o caso;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma. Sra.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio Portaria nº 168/2022
Itambaracá – Paraná



Despacho nº 233/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço (refeição, serviço de copa, garçons, utensílios, local do evento e som ambiente) para a confraternização em comemoração ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho e da Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação em do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso, manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Solicitamos ainda, a informação, se há, neste exercício financeiro, pagamento de despesas relacionadas com o objeto em epígrafe, para assim, evitar que haja caracterização de fracionamento indevido de despesa - *quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior a recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar a contratação direta* - no qual há vedação expressa na Lei Federal nº 8.666/93, §5º do art. 23 e reiterada no inciso II do art. 24 da mesma Lei.

Itambaracá-PR, 08 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022

Ilmo Sr.
Luiz Rogério dos Santos
Diretor do Departamento de Contabilidade
Itambaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER CONTABIL N° 204/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 133/2022, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 233/2022 de 07 de novembro de 2022, solicitando Contratação de Empresa Especializada para: **Festividades e Homenagens**, para confraternização em comemoração ao dia dos Servidores Públicos Municipais.

Outrossim, informamos que no período de 01 de janeiro à 29 de setembro de 2022 que: consultando os registros contábeis e relatórios auxiliares foram constatado realização de empenhos na rubrica de despesa: **33.90.39.23.00 Festividades e Homenagens** no valor de **R\$ 3.000,00** (Aquisição por Processo de Licitação), da classificação do Objeto em Epígrafe, conforme relatório em anexo, os itens contratados não são os mesmos do objeto em aquisição.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.	32	04.001.04.122.0004.2004	33.90.39.00.00	01000	17.400,00
	33	04.001.04.122.0004.2004	33.90.39.00.00	01510	
	34	04.001.04.122.0004.2004	33.90.39.00.00	01511	
				TOTAL	17.400,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 08 de novembro de 2022.


LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2022 a 31/12/2022

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Pago</u>	<u>Proc./Ano</u>	<u>Saldo do Empenho</u>
Filtros									
'Desdobramento = 339039 - 23 - 00'									
Tipo Licitação: Pregão									
Licitação: 37 / 2022 - Data: 25/07/2022									
3874	12/09/2022	8646 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.39.00.00.	1000	2.660,00	2.660,00	2.660,00	710/2022	0,00
Código Especificação					<u>Qtde. Emp.</u>	<u>Qtde. Anul.</u>	<u>Qtde. Liquid.</u>	<u>Qtde. Estorn.</u>	<u>Saldo A</u>
57244 Locação de sonorização (pequeno porte): 2 caixas 2 vias, com potencias, mesa de som, microfones com fio e sem fio para eventos com duração de 2 horas.					3,00	0,00	3,00	0,00	(
57245 Locação de sonorização (médio porte): 4 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 4 caixas tipo sub grave 18 polegadas, potencias, mesa de som, 04 microfones com e 02 sem fio. Para eventos com duração de 6 horas.					1,00	0,00	1,00	0,00	(
57248 Iluminação (médio porte): 10 canhões de LED RGBW, mesa DMX-512, 12 metros de estrutura treliçada, 04 moving Beam 5R, 01 máquina de fumaça. Para eventos com duração de 6 horas.					1,00	0,00	1,00	0,00	(
4333	05/10/2022	8646 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.39.00.00.	1000	340,00	340,00	0,00	710/2022	0,00
Código Especificação					<u>Qtde. Emp.</u>	<u>Qtde. Anul.</u>	<u>Qtde. Liquid.</u>	<u>Qtde. Estorn.</u>	<u>Saldo A</u>
57244 Locação de sonorização (pequeno porte): 2 caixas 2 vias, com potencias, mesa de som, microfones com fio e sem fio para eventos com duração de 2 horas.					1,00	0,00	1,00	0,00	(
Total por Licitação:					3.000,00	3.000,00	2.660,00		

Total por Tipo Licitação:

3.000,00

3.000,00

2.660,00





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2022 a 31/12/2022

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Pago</u>	<u>Proc./Ano</u>	<u>Saldo do Empenho</u>
<u>Filtros</u>									
'Desdobramento = 339039 - 23 - 00'									
nº Empenhos Emitidos: 2									
									
LUIZ ROGERIO DOS SANTOS									
DIRETOR DE CONTABILIDADE									
Total Empenhado: 3.000,00									
Total Anulado: 0,00									
Total Liquidado: 3.000,00									
Total Pago: 2.660,00									





Ofício nº 505/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 08/11/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço (refeição, serviço de copa, garçons, utensílios, local do evento e som ambiente) para a confraternização em comemoração ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado, por Pessoa Jurídica do ramo de atividade, das empresas abaixo relacionadas, realizados pela Secretaria requisitante e pesquisa de editais já realizados nos municípios do Estado do Paraná, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias), (fls. 022 e 023), utilizados para a justificativa de preços e escolha do fornecedor do objeto:

- **GOSTINHO CASEIRO**, CNPJ: 17.860.791/0001-22, sita à Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 2180, Centro, na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000;
- **RESTAURANTE DA ROSE**, CNPJ: 30.206.538/0001-18, sita à Rua José Mendonça, nº 215, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
- **BUFFET CHAMPAGNE**, CNPJ: 18.445.258/0001-67, sita à Rua Paraíba, nº 495, Centro, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000.

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de solicitação da secretaria (Fls. 001 e 002), Termo de Referência (Fls. 003 à 005); Planilha Comparativa (Fl. 006); Orçamentos (Fls. 007, 016 e 018) emitidos pela secretaria requisitante; Documentação referente a habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da empresa que apresentou o menor orçamento (Fls. 008 à 015); Cópia da publicação da Lei nº 1926/2022 que autoriza o Poder Executivo a custear despesas referentes a comemoração do dia do Servidor Público (Fl. 024); Protocolos, Ofício e Resposta ao Ofício do Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



para o Setor de Recursos Humanos solicitando qual é a quantidade de servidores pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itambaracá-PR (Fls. 25 a 028); Autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (Fl. 029); A indicação, pelo contador responsável através do Parecer Contábil nº 204/2022, de 08 de novembro de 2022 (Fls. 031 à 033), sendo: Código Reduzido: 32, Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000 - Código Reduzido: 33, Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510 - Código Reduzido: 34, Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01511 para a Secretaria Municipal de Administração Geral.

O Departamento de Contabilidade informou também que, houve realização de empenhos no elemento de despesa 33.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens, no valor de R\$ 3.000,00 (Aquisição por Processo de Licitação) - neste exercício, da classificação do objeto em epígrafe e que os itens contratados não são os mesmos do objeto em aquisição.

Informamos que os preços foram colhidos pela Secretaria solicitante, e que este Departamento apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 349/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 08/11/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO. LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO II. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ATENDIDAS, POSSIBILIDADE ANTE A ADEQUAÇÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E FINALIDADE ATENDIDA.

1 – A necessidade da contratação:

A Secretária de Administração Geral, Finanças, e Relações do Trabalho do Município de Itambaracá, Sra. Regina Célia do Amaral Fabris, por meio do Ofício nº 079/2022 – fls. 002 – Protocolo nº 1326/2022, requereu e necessita que se providencie a contratação de empresa para fornecimento de almoço para confraternização em comemoração ao dia do servidor público.

Constam nos autos: autorização da Prefeita Municipal para que seja dada continuidade ao processo de contratação – Ofício 537/2022 – pág. 029; Termo de Referência – pág. 003 a 005; Mapa Comparativo de Preços – pág. 006; Parecer Contábil com indicação da fonte de recurso para arcar com o dispêndio, através do Parecer Contábil nº 204/2022, de 08 de novembro de 2022 – página 031 a 033, bem como cotação de preços com fornecedores do ramo de atividade, conforme informou no Ofício nº 505/2022 – fls. 034 e 035, a Sra. Emy Rosita Hashiguti – Diretora do Departamento de Licitações do Município de Itambaracá.

Consta ainda a Lei Municipal nº 1.926/2022 a qual “Autoriza o Poder Executivo a custear despesas para confraternização em comemoração ao Dia do Servidor Público e dá outras providências” – fls. 024.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

2 – Objeto de análise:

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

3 – Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. Em que pese tenha sido publicada uma nova lei de licitações – Lei nº 14.133/21, o seu artigo 193, II, diz:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Art. 193. Revogam-se:

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Ou seja, a Lei nº 8.666/93 é válida e pode ser utilizada pela Administração por até 02 anos a partir da publicação oficial da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração a utilização de uma das duas legislações nesse período, desde que todo o procedimento siga os ditames da legislação escolhida, não podendo ter utilização mista num mesmo procedimento licitatório, inclusive nos contratos.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o “pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública”. (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a esta parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, **somente é admitida excepcionalmente**, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, **configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.**

Para contratação de serviços e compras, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o Secretário solicitante sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, alterados os valores por meio do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 (R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. Súmula 2 TCE/RJ.

Sobre o tema, o TCE/RJ possui inúmeros precedentes, como é o caso dos processos 202211-0/18, 100409-2/18 e 100501-6/18.

Do mesmo modo, o TCE/MT através do Acórdão 131/2019 1ª Câmara, decidiu que: "Para a formação de preços de referência em processo licitatório, a Administração deve, previamente ao certame, **realizar ampla pesquisa de preços, consultando fontes que sejam capazes de representar os valores praticados no mercado, não se limitando à obtenção de apenas três orçamentos de fornecedores**, em observância a Resolução de Consulta 20/2016 do TCE/MT." Grifei.

No mesmo sentido, o TCU já se posicionou através do Acórdão nº 2637/2015 Plenário: "93. Ainda conforme constatação do TCU esposada no Guia de Boas Práticas, há uma crença disseminada entre os gestores públicos de que basta haver três propostas de fornecedores para que uma estimativa de preço seja considerada válida. Todavia, conforme o citado nos acórdãos, **deve-se buscar o maior número de preços possível, não se limitando a três preços informados por fornecedores, a menos que seja devidamente justificado**".



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as **“pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)”**.

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.

Verifica-se nos autos do procedimento que foram anexados orçamentos com empresas do ramo e pesquisas em contratações por outros municípios do Paraná – fls. 007 a 023.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do **fracionamento de despesas**, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico. **Logo, deve ser analisado pela Gestora/Administração ou por quem for apto para tanto, o Parecer Contábil nº 204/2022 (fls. 031 a 33) para que se conclua se houve ou não fracionamento de despesas. Sugere-se para tanto, que seja requerido Parecer Financeiro acerca do assunto e anexado aos autos do Procedimento.**

4 – Conclusão:

Uma vez que forem adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela possibilidade da formalização do processo de contratação direta, nos



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Secretária solicitante e Prefeitura Municipal, devendo ser resguardada a disposição acima da lei 9.504/97, em relação ao objeto licitado, **ficando a cargo da Prefeita Municipal a decisão final, se quer licitar (pregão eletrônico) ou se quer dispensar a licitação.**

No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em minha consciência e opinião, tinha a dizer.

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS
2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ
109/331, LEXSTJ 111/284).

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO (in
RTDP 16/63) que:

“(…) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não
contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem
aprovação, ratificação ou homologação deles.
Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as
autoridades competentes para adotarem providência de sua
respectiva alçada.”

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o
Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

“o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de
administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir
providências administrativas serem estabelecidas nos atos de
administração ativa”.

À consideração superior.

Itambaracá, em 08 de novembro de 2022.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 514/2022

Itambaracá-PR, 09 de novembro de 2022.

Prezado Senhor:

Seguindo orientação conforme Parecer Jurídico nº 349/2022 emitido pela Sra. Daiana Alves de Lima Ramos – OAB/PR: 54015, em data de 08/11/2022, solicito a este Departamento que, por gentileza, se digne em providenciar Parecer Financeiro referente ao Parecer Contábil nº 204/2022 (Fls. 031 à 033) para que se conclua se houve ou não fracionamento de despesas.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022

RECEBI EM,
09/11/2022
HRS: 14:35

Ilmo Sr.:

Luiz Carlos Ferrari

Departamento de Tesouraria

Itambaracá-PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO N° 01/2022

Itamaracá, 09 de Novembro de 2022.

À

Senhora Emy Rosita Hashiguti

Departamento de Licitação

Referente Ofício 514/2022

Com referência a consulta formulada através do Parecer Jurídico n° 349/2022 referente ao Processo de Administrativo para abertura de dispensa de licitação n° 133/2022 no valor de R\$ 17.400,00(Dezessete mil e quatrocentos reais), que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de almoço para Confraternização em comemoração ao Dia do Servidor Público. A Tesouraria, ao emitir o parecer interpreta que o procedimento de compras e/ou contratação de serviços, bem como a verificação da legalidade fiscal, tributária e previdenciária da Empresa Fornecedora é de inteira responsabilidade do Departamento de Licitação, sendo da competência da Tesouraria é apenas manifestar sobre a existência ou não de Disponibilidade Financeira para as despesas a serem efetuadas.

Diante do exposto a Tesouraria manifesta a disponibilidade de recursos para pagamento a vista, **APÓS A EMISSÃO, AUTORIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PRÉVIO EMPENHO**, pela parte competente, para efetuar o devido pagamento.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Ferrari

TESOURARIA

**Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08**

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 507/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 09/11/2022

Ref: Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço (refeição, serviço de copa, garçons, utensílios, local do evento e som ambiente) para a confraternização em comemoração ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público.

Exma. Sr.^a Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ficando a cargo do Chefe do Executivo a discricionariedade de licitar ou dispensar a Licitação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 541/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 09/11/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço (refeição, serviço de copa, garçons, utensílios, local do evento e som ambiente) para a confraternização em comemoração ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo autorizo a CONTRATAÇÃO da empresa abaixo relacionada, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

- **GOSTINHO CASEIRO**, CNPJ: 17.860.791/0001-22, sita à Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 2180, Centro, na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000. Valor total: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

DISPENSA POR LIMITE DE VALOR, ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: GOSTINHO CASEIRO, CNPJ: 17.860.791/0001-22, sita à Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 2180, Centro, na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço (refeição, serviço de copa, garçons, utensílios, local do evento e som ambiente) para a confraternização em comemoração ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 32, Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000 - Código Reduzido: 33, Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510 - Código Reduzido: 34, Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01511 para a Secretaria Municipal de Administração Geral.

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratação contemplará entrega imediata, em um período de 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

CONDIÇÕES, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

Prazo para entrega/instalação do produto: O prazo máximo para a entrega do produto/prestação do serviço, a critério da Unidade Requisitante é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

Local da Prestação do Serviço: Deverão ser entregues/instalados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.

LEGISLAÇÃO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 042/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço (refeição, serviço de copa, garçons, utensílios, local do evento e som ambiente) para a confraternização em comemoração ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração Geral”, para a empresa **GOSTINHO CASEIRO**, CNPJ: 17.860.791/0001-22, sita à Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 2180, Centro, na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000. Valor total: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 133/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 09 de novembro de 2022.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



Municipais. O Município de Itamaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 16.579/174/0001-90, valor total de R\$ 40.771,50 (quarenta mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itamaracá Pr, 09 de novembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9883B33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2022; Proc. Administrativo: nº 121/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que profissionaliza a contratação de estagiários. A taxa de administração máxima permitida será de 10 % (dez por cento). O Município de Itamaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN; CNPJ: 03.233.240/0001-24, valor da taxa administrativa de 1.49 %, com o valor total R\$ 267.931,20 (duzentos e sessenta e sete reais e novecentos e trinta e um reais e vinte centavos). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itamaracá Pr, 09 de novembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:06C2107D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2022; Proc. Administrativo: nº 120/2022. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Materiais Elétricos, prestação de serviço de montagem e desmontagem de itens Decorativos e locação de tenda 5x5, destinados a comemoração referente as festividades natalinas do município de Itamaracá- PR. O Município de Itamaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. EMPRESAS VENCEDORAS: valor total: R\$ 96.348,48 (noventa e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos): MARCELO SIMONI ME, CNPJ:04.664.811/0001-48) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R\$ 20.340,00 (vinte mil e trezentos e quarenta reais). WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901, CNPJ: 31.802.330/0001-24 com os lotes: 2, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R\$ 73.536,48 (setenta e três mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). ANDRADE E ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 08.588.554/0001-63 com os lotes: 3, 6 e 7 no valor total de R\$ 2.472,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itamaracá Pr, 09 de novembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Código Identificador:9BDD817E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 042/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço (refeição, serviço de copa, garçons, utensílios, local do evento e som ambiente) para a confraternização em comemoração ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração Geral", para a empresa **GOSTINHO CASEIRO**, CNPJ: 17.860.791/0001-22, sita à Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 2180, Centro, na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000. Valor total: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 133/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itamaracá-PR, 09 de novembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:96BE427D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2022, Processo Administrativo nº 031/2022

OBJETO: Fornecimento de um Veículo Tipo Van.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: B & F Veículos Especiais Ltda, CNPJ: 22.310.550/0001-40, situado na Rua: Antonio Moises Saadi, nº 470, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.110-000.

OBJETIVO: Prorrogação do Prazo de entrega do objeto Fornecimento de um Veículo Tipo Van, do dia 16 de novembro de 2022 para 16 de fevereiro de 2023, firmado entre o Município de Itamaracá, Estado do Paraná. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

Itamaracá, 09 de novembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:225DE922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 045/2022
Contrato nº 054/2022
Dispensa nº 041/2022



AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 042/2022, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Processo Administrativo nº 133/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço (refeição, serviço de copa, garçons, utensílios, local do evento e som ambiente) para a confraternização em comemoração ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08

CONTRATADA: GOSTINHO CASEIRO, CNPJ: 17.860.791/0001-22, sita à Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 2180, Centro, na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Itambaracá-PR, 09 de novembro de 2022.

Emy Rosita Hashiguti

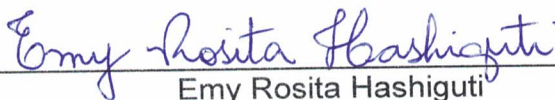
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certificamos que o ato de Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço (refeição, serviço de copa, garçons, utensílios, local do evento e som ambiente) para a confraternização em comemoração ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público, em atendimento à demanda da Secretarias Municipal de Administração Geral", foi publicado no DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2022, Edição nº 2643, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93. O referido é verdade e dou fé.

Itambaracá-PR, 10 de novembro de 2022.



Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio

Portaria nº 168/2022



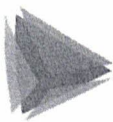
AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 042/2022 e Processo Administrativo nº 133/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço (refeição, serviço de copa, garçons, utensílios, local do evento e som ambiente) para a confraternização em comemoração ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração Geral, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, autorizo emissão de solicitação do objeto à empresa CONTRATADA: **GOSTINHO CASEIRO**, CNPJ: 17.860.791/0001-22, sita à Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 2180, Centro, na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000. Valor total: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), conforme descrição a seguir:

		GOSTINHO CASEIRO		
Item	Descrição	Qtde	Pço Unitário	Pço Total
1	Buffet - cardápio: 2 (dois) tipos de arroz (branco e temperado); 1 (um) tipo de massa; 3 (três) tipos de carne (frango, boi e porco); 3 (três) tipos de salada (folhas, maionese e salpicão).	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
2	Aluguel Local do Evento e Contratação Som ao Vivo.	-----	-----	-----

Itambaracá, 10 de Novembro de 2022.


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Ano* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 42

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 133

Recursos provenientes de...